



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arenalva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1200

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arenalva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva

CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arenalva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva

Câmara Municipal de Arealva

CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarenalva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arenalva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arenalva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1200

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.453, DE 19 DE MARÇO DE 2.024

"Altera o valor do cartão/vale compra alimentação, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: O vale compras inicialmente instituído na Lei Municipal 1.574 de 2009 no Artigo 2º e todas as demais legislações que alteraram seu numerário passará a ter a importância de:

I - R\$800,00 (oitocentos reais) aos servidores públicos municipais e conselheiros tutelares;

ARTIGO 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.454, DE 19 DE MARÇO DE 2.024

"Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações de todos os empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos empregados públicos municipais celetistas, ocupantes de funções comissionadas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como estatutários, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, em 4,5% com base no Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses), com mês de referência fevereiro/2024, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 43, I da Lei Orgânica do Município de Arealva e Art 8º, inciso VIII da Lei Federal Complementar 173/2020.

§ 1º O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período dos meses de março de 2023 a fevereiro de 2024, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal 2.432, de 20 de dezembro de 2023 e quaisquer outras normativas que possuem disposições atinentes a referências, posto que agora passarão a existir novos valores de referência atualizados com o supracitado índice.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Essa lei terá vigência a partir de abril de 2024, revogando disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

ANEXO II:

Lei Municipal 2.432, de 20 de dezembro de 2.023		Atual Legislação	
REFERÊNCIAS	VALORES		NOVOS VALORES DAS REFERÊNCIAS
	Salários Referências	Salário Mínimo Nacional Pago Atualmente	
1	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
2	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
3	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
4	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
5	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
6	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
7	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
8	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
9	R\$ 1.341,65	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
10	R\$ 1.401,41	R\$ 1.412,00	R\$ 1.475,54
11	R\$ 1.430,70		R\$ 1.495,08
12	R\$ 1.483,13		R\$1.549,87
13	R\$ 1.620,96		R\$ 1.693,90
14	R\$ 1.695,36		R\$ 1.771,65
15	R\$ 1.768,54		R\$ 1.848,12
16	R\$ 1.791,72		R\$ 1.872,34
17	R\$ 1.916,12		R\$ 2.002,34
18	R\$ 2.063,70		R\$ 2.156,56
19	R\$ 2.136,88		R\$ 2.233,03
20	R\$ 2.389,37		R\$ 2.496,89
21	R\$ 2.654,04		R\$ 2.773,47
22	R\$ 2.800,40		R\$ 2.926,41
23	R\$ 2.861,39		R\$ 2.990,15
24	R\$ 3.316,33		R\$ 3.465,56
25	R\$ 3.466,36		R\$ 3.622,34
26	R\$ 3.684,69		R\$ 3.850,50
27	R\$ 3.824,95		R\$ 3.997,07
28	R\$ 3.905,45		R\$ 4.081,19
29	R\$ 4.506,75		R\$ 4.709,55
30	R\$ 6.384,12		R\$ 6.671,40
31	R\$ 7.289,61		R\$ 7.617,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1200

Página 3 de 4

32	R\$ 8.504,54	R\$ 8.887,24
33	R\$ 9.719,49	R\$ 10.156,86
34	R\$ 10.934,42	R\$ 11.426,46

LEI Nº 2.455, DE 19 DE MARÇO DE 2.024

“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R\$ 1.588,85 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), por superávit financeiro, inserir ação 0001 na atividade 04.122.0045.2004 e elemento de despesa conforme segue:

02 - Executivo
02.01 - Poder Executivo
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências 04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0045 - Gestão Político Administrativa 04.122.0045.2004.0000 - Fundo Social de Solidariedade
04.122.0045.2004.0001 - Programa Escola de Qualificação Profissional. Ficha a classificar
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições_R\$ 1.588,85

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será cobertocom superávit financeiro dos recursos vinculados ao Convênio FUSPP nº 2022.039118-7, Processo SEI Nº 001.00007908/2023-11, oriundos do exercício anterior na conta corrente bancária nº 130049-0 do Banco do Brasil, Agência 6798-9.

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2023 R\$ 1.588,85
(-) Restos à Pagar em 31.12.2023 R\$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023 R\$ 1.588,85

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) como segue:

02 - Executivo
02.01 - Poder Executivo
02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências 04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0045 - Gestão Político Administrativa 04.122.0045.2004.0000 - Fundo Social de Solidariedade
04.122.0045.2004.0001 - Programa Escola de Qualificação Profissional. Ficha a classificar
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições_R\$ 22,47

ARTIGO 4º - A cobertura da despesa terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação auferidos na ficha de receita nº 037 no valor de R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) provenientes de rendimento de aplicação financeira.

ARTIGO 5º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de

04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2.024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.456, DE 19 DE MARÇO DE 2.024

“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R\$ 72.536,66 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), por superávit financeiro, inserir a ação 0001 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual, inserir a ação 0002 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura na atividade 13.812.0285.2039 e inserir elementos de despesa conforme segue:

02. - EXECUTIVO
02.03 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.03.05 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
13.812 - Desporto Comunitário
13.812.0285 - Atividades Recreativas
13.812.0285.2039 - Promoções Artísticas e Culturais
13.812.0285.2039.0001 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física_R\$ 12.780,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica_R\$ 32.698,54
13.812.0285.2039.0002 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física_R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica_R\$ 22.058,12
Total_R\$ 72.536,66

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior provenientes do Governo Federal decorrentes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, intitulada de “Lei Paulo Gustavo” para garantir ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1200

Página 4 de 4

emergenciais voltadas ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural diante dos desafios da pandemia Covid-19, conforme saldos auferidos na conta corrente bancária nº 13474-0 e na conta corrente bancária nº 13475-9, ambas do Banco do Brasil, Agência 6798-9.

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2023 R\$ 93.854,06

(-) Restos à Pagar em 31.12.2023 R\$ 24.680,58

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023 R\$ 69.173,48

(+) Anulação Restos à Pagar em 12.03.2024 R\$ 3.363,18

Superávit Financeiro Disponível em 12.03.2024 R\$ 72.536,66

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.415, de 18 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.430, de 04 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Servidor Designado

LEI Nº 2.457, DE 19 DE MARÇO DE 2024

(Autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre o reajuste aos valores do vale-alimentação Solucard dos servidores da Câmara Municipal de Arealva e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale-Alimentação Solucard dos Servidores da Câmara Municipal de Arealva, instituído pela Lei Municipal nº 1.836, de 05 de agosto de 2014 para o valor de R\$ 38,63 (trinta e oito reais e sessenta e três centavos) ao dia, perfazendo o total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, sem distinção de cargos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 19 de março de 2024

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1ff9-f60c-f1a3-9192



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Arealva (SP), Edição nº 1200, ano VIII, veiculado em 22 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por TADEU RICARDO BONATI (CPF ***783658**) em 22/03/2024 às 08:35:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1ff9-f60c-f1a3-9192>